



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 008/1992

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar cirurgia e despesas hospitalares da Srª. MARIA DAS GRAÇAS LUGÃO CASULA, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), observando-se, no pagamento, as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior serão satisfeitas com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

15 Assistência e Previdência

81 Assistência

486 Assistência Social Geral

2.50 Manutenção da Sec. desenvolvimento Comunitário e Assistência e Ação Social

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas já constam no orçamento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 008/1992...fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal